

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS - FHGV
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP Nº 002/2019
(UNIDADE DE TRAMANDAÍ/RS)
PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS
DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR
EDITAL DE ABERTURA, DE 17 DE ABRIL DE 2019

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS - FHGV**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em regime celetista, vinculados ao contrato de gestão compartilhada entre a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e o município de Tramandaí/RS, na função indicada neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos, conforme quadro a seguir:

Cod	Cargo	Nível de escolaridade	Vagas	Unidade Administrativa de Lotação	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$) Ref. 2019
300	Técnico em Enfermagem com Instrumentação Cirúrgica	Nível Médio/Técnico	10 + C.R.	Tramandaí/RS	36h	1.587,55
301	Técnico em Imobilização Ortopédica	Nível Médio/Técnico	C.R.	Tramandaí/RS	36h	1.587,55
302	Técnico em Informática	Nível Médio/Técnico	C.R.	Tramandaí/RS	40h	1.587,55
303	Técnico em Nutrição	Nível Médio/Técnico	C.R.	Tramandaí/RS	40h	1.587,55
304	Técnico em Radiologia	Nível Médio/Técnico	C.R.	Tramandaí/RS	24h	1.908,00
305	Técnico em Segurança do Trabalho	Nível Médio/Técnico	C.R.	Tramandaí/RS	40h	1.587,55
401	Farmacêutico	Nível Superior	C.R.	Tramandaí/RS	36h	3.428,88
402	Médico Anestesiologista Plantonista	Nível Superior	12 + C.R.	Tramandaí/RS	12h	4.070,39*
403	Médico Auditor	Nível Superior	1 + C.R.	Tramandaí/RS	12h	4.070,39*
404	Médico Cirurgião Geral Plantonista	Nível Superior	C.R.	Tramandaí/RS	12h	4.070,39*
405	Médico Cirurgião Geral Rotineiro	Nível Superior	C.R.	Tramandaí/RS	24h	8,140,78**
406	Médico Cirurgião Vascular	Nível Superior	C.R.	Tramandaí/RS	24h	8,140,78*
407	Médico Clínico Plantonista	Nível Superior	14 + C.R.	Tramandaí/RS	12h	4.070,39*
408	Médico Clínico Plantonista para UTI	Nível Superior	9 + C.R.	Tramandaí/RS	12h	4.070,39*
409	Médico Clínico Rotineiro	Nível Superior	3 + C.R.	Tramandaí/RS	24h	8,140,78**
410	Médico do Trabalho	Nível Superior	1 + C.R.	Tramandaí/RS	12h	4.070,39*
411	Médico Ecografista	Nível Superior	C.R.	Tramandaí/RS	12h	4.070,39*
412	Médico Gineco-Obstetra Plantonista	Nível Superior	9 + C.R.	Tramandaí/RS	12h	4.070,39*
413	Médico Gineco-Obstetra Rotineiro	Nível Superior	C.R.	Tramandaí/RS	24h	8,140,78**

Cod	Cargo	Nível de escolaridade	Vagas	Unidade Administrativa de Lotação	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$) Ref. 2019
414	Médico Hematologista	Nível Superior	1 + C.R.	Tramandaí/RS	12h	4.070,39*
415	Médico Infectologista	Nível Superior	C.R.	Tramandaí/RS	12h	4.070,39*
416	Médico Intensivista Rotineiro	Nível Superior	1 + C.R.	Tramandaí/RS	24h	8,140,78**
417	Médico Neonatologista Plantonista	Nível Superior	12 + C.R.	Tramandaí/RS	12h	4.070,39*
418	Médico Neonatologista Rotineiro	Nível Superior	C.R.	Tramandaí/RS	24h	8,140,78**
419	Médico Neurocirurgião Plantonista	Nível Superior	5 + C.R.	Tramandaí/RS	12h	4.070,39*
420	Médico Neurologista	Nível Superior	C.R.	Tramandaí/RS	24h	8.140,78*
421	Médico Pediatra Plantonista	Nível Superior	8 + C.R.	Tramandaí/RS	12h	4.070,39*
422	Médico Pediatra Rotineiro	Nível Superior	C.R.	Tramandaí/RS	24h	8,140,78**
423	Médico Radiologista	Nível Superior	C.R.	Tramandaí/RS	12h	4.070,39*
424	Médico Traumatologista Plantonista	Nível Superior	9 + C.R.	Tramandaí/RS	12h	4.070,39*
425	Médico Traumatologista Rotineiro	Nível Superior	1 + C.R.	Tramandaí/RS	24h	8,140,78**

*** A remuneração de todos os cargos Médicos é composta pelo salário base, acrescido de gratificação por lotação, nos seguintes valores:**

- 8% sobre Salário Base: Distância entre o município domicílio e a unidade de até 30 km.
- 15% sobre o Salário Base: Distância entre o município domicílio e a unidade superior a 30 km

**** Além da gratificação descrita acima, para os cargos Médicos Rotineiros será acrescido ainda gratificação devido a rotina de trabalho, nos seguintes valores:**

- Médico Cirurgião Geral Rotineiro: R\$ 2.000,00
- Médico Clínico Rotineiro: R\$ 2.000,00
- Médico Gineco-Obstetra Rotineiro: R\$ 2.000,00
- Médico Intensivista Rotineiro: R\$ 3.000,00
- Médico Neonatologista Rotineiro: R\$ 3.000,00
- Médico Pediatra Rotineiro: R\$ 2.000,00
- Médico Traumatologista Rotineiro: R\$ 2.000,00

1.2 O Processo Seletivo Público será regulado pelas normas contidas no presente edital e em seus anexos e será executado pelo **INSTITUTO QUADRIX** (endereço eletrônico: <http://www.quadrix.org.br> / e-mail: contato@quadrix.org.br).

1.3 Este Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir, bem como à formação de cadastro de reserva, na unidade sob a Gestão da **FHGV** no município de Tramandaí/RS. A contratação será sob o regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei, reguladas em acordo coletivo de trabalho e em normas administrativas internas da **FHGV**.

1.3.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da **FHGV**.

1.4 O Processo Seletivo Público compreenderá a aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

1.5 As fases do Processo Seletivo Público serão realizadas nas cidades de **Porto Alegre/RS** e **Tramandaí/RS**.

1.6 Os candidatos aprovados e contratados realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da **FHGV**.

1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao **horário oficial de Brasília/DF**.

1.8 Fazem parte deste edital os anexos: I (Requisitos e atribuições dos cargos); II (Conteúdo Programático); III (Requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição); IV (Cronograma estimado de fases) e V (Situação dos Concursos e Processos Seletivos Públicos vigentes).

1.9 A descrição detalhada dos requisitos e atribuições dos cargos está disposta no Anexo I deste edital.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da Contratação:

- ter sido classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste edital;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

- d) atender, se o candidato participar pela cota de pessoa com deficiência, às exigências da Lei nº 7.853/1989, do Decreto nº 3.298/1999, da Lei complementar nº 01/1998 e do Decreto nº 652/1999;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego a que concorre, comprovada por meio de exames médicos e avaliação psicológica;
- h) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, constante do Anexo I deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- i) não estar recebendo benefício do INSS por auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou qualquer outro benefício considerado inacumulável;
- j) em caso de ter sido funcionário público pertencente a órgão da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Município, inclusive da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, não ter, à época da rescisão, seu contrato encerrado por decisão/penalidade de rescisão por justa causa; e
- k) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.2 O ingresso do candidato fica condicionado também à compatibilidade de jornada de trabalho, conforme Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde, que trata do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

2.3 A Comissão Especial de Perícia Médica poderá solicitar exames e avaliações complementares de acordo com a necessidade.

2.4 As despesas decorrentes dos exames médicos correrão por conta do candidato.

2.5 O ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

2.6 A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a classificação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

2.7 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes dos requisitos básicos para contratação. Os documentos comprobatórios referente aos requisitos do cargo deverão ser apresentados no ato da admissão, sob pena de desclassificação.

2.8 O ingresso dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data do ingresso.

2.9 A entrega de documentos referente à contratação deve ser realizada presencialmente pelo candidato, podendo ser efetivada por intermédio de procurador com poderes especiais para o ato, devendo apresentar a respectiva procuração original, que poderá ser pública ou particular, desde que apresentada com firma reconhecida.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1 Os valores das taxas de inscrição serão de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para cargos de nível médio/técnico e de **R\$ 100,00 (cem reais)** para cargos de nível superior.

3.2 Será admitida a inscrição exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 17 de abril de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 20 de maio de 2019**, observado o **horário oficial de Brasília/DF**.

3.3 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 O **INSTITUTO QUADRIX** disponibiliza a **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX**, descrita no item 16, para esclarecimento de dúvidas.

3.5 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

3.6 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

3.6.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

3.7 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.8 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **21 de maio de 2019**.

3.8.1 O **INSTITUTO QUADRIX**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **21 de maio de 2019**.

3.9 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.3.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO QUADRIX** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.5 O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

4.5.1 Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição contêm a linha digitável (código de barras) iniciando com a seguinte sequência: 03399.21488.

4.5.2 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso. Para fim de comprovação de pagamento, não será considerado comprovante de agendamento de pagamento.

4.6 O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, pois as provas para todos os cargos serão realizadas no mesmo dia e período.

4.6.1 Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do **INSTITUTO QUADRIX**.

4.6.2 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

4.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

4.8 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **INSTITUTO QUADRIX** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

4.9 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

4.10 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

4.11 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, na data provável de **10 de junho de 2019**.

4.12 Do resultado das inscrições homologadas caberá recurso, conforme estabelecido no item 15 deste edital.

4.13 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

4.13.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

4.13.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, após o acatamento da inscrição, na data provável de **24 de junho de 2019**.

4.13.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

4.13.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.13.4 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado.

4.13.5 O **INSTITUTO QUADRIX** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de prova.

4.13.6 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO QUADRIX** por meio dos telefones ou do *e-mail* informados no item 16.

4.13.7 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

4.13.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

5 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018.

5.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

5.2 A isenção deverá ser solicitada, no período entre **10 horas do dia 17 de abril de 2019 e 18 horas do dia 19 de abril de 2019**, da seguinte forma:

a) acessar o endereço eletrônico <http://isencao.quadrix.org.br> e optar pela solicitação de isenção de taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados.

b) **para inscritos no CadÚnico**, enviar, via *upload* por meio de link específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial; a imagem legível da declaração constante do Anexo III deste edital; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

c) **para doadores de medula óssea**, enviar, via *upload* por meio de link específico, a imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial; a imagem legível da declaração constante do Anexo III deste edital; e a imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

5.2.1 O candidato que não enviar a documentação, por meio do link, a que se refere o subitem anterior ou que enviar a documentação incompleta, fora do prazo ou sem assinar terá a solicitação de isenção de taxa indeferida.

5.2.2 A documentação indicada no subitem 5.2 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB. Será permitido o envio de apenas 3 (três) arquivos, separadamente. Após a conclusão do upload de cada arquivo, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

5.2.3 A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.2.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 5.2 deste edital.

5.2.5 Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.2.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.7 Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

5.3 O **INSTITUTO QUADRIX** consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

5.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de taxa estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;
- c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

5.7 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou fora do prazo.

5.8 Cada solicitação de isenção de taxa será analisada e julgada pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

5.9 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição na data provável de **30 de abril de 2019**.

5.9.1 Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no item 14.

5.9.1.1 Após o envio da documentação comprobatória no prazo e na forma estabelecidos no subitem 5.2 deste edital, não será permitida a complementação de outros documentos.

5.9.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **07 de maio de 2019**.

5.10 O deferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no Processo Seletivo Público, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo Público, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos no item 3 deste edital.

5.11 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo Público, na forma e prazo estabelecidos no item 3 deste edital, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento integral até o dia **21 de maio de 2019**.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art.4 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do componente curricular para o qual concorram.

6.2 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 10% serão providas na forma do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.2.1 Na hipótese de a aplicação do disposto no subitem anterior resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

6.3 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).

6.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Decreto nº 3.298/1999.

6.5 As atividades do cargo não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) do(s) candidato(s) com deficiência.

6.6 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

- a) acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://concursos.quadrix.org.br>) e declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.7 A solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória citada no subitem anterior deverá ser realizado **até as 18 horas do dia 21 de maio de 2019**, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB. Será permitido o envio de até 2 (dois) arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

6.7.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida no subitem 6.6 deste edital ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível terá a solicitação indeferida.

6.7.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 6.7 deste edital será indeferida.

6.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 6.6 deste edital.

6.7.4 Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar a referida documentação comprobatória por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.7.5 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.7.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.

6.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.9 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 7 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art.40, § 1º e § 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

6.10 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas na data provável de **10 de junho de 2019**.

6.10.1 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas caberá recurso, conforme estabelecido no item 14 deste edital.

6.10.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **17 de junho de 2019**.

6.11 A inobservância do disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

6.12 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

6.12.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Público, será convocado, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada na cidade de lotação da vaga, promovida por equipe multiprofissional sob a responsabilidade da **FHGV**, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art.43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.12.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecede as perícias médicas, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.12.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo **FHGV** por ocasião da realização da perícia médica.

6.12.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

6.12.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.12.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.12.4 e 6.12.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.12.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na lista de classificação geral de ampla concorrência.

6.12.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

6.12.9 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições da função será eliminado do Processo Seletivo Público.

6.12.10 O candidato com deficiência que, no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

6.12.11 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral de ampla concorrência.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<https://concursos.quadrix.org.br>), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.2 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização das fases do Processo Seletivo Público não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" e, em seguida, descrever o(s) recurso(s) necessário(s).

7.2.1 Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização da(s) prova(s) seja apenas cadeira para canhoto, deverá ser enviado, na forma definida no subitem 7.1 deste edital, apenas o Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial.

7.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 7.1 deste edital, apresentar, em seu laudo médico, parecer que justifique a necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art.40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

7.3.1 O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional terá a solicitação indeferida.

7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Processo Seletivo Público deverá:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<https://concursos.quadrix.org.br>), a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das fases do Processo Seletivo Público, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.4.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da respectiva fase, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da respectiva fase.

7.4.2 O **INSTITUTO QUADRIX** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.4.2.1 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.

7.5 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar as fases do Processo Seletivo Público armado deverá:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<https://concursos.quadrix.org.br>), a opção "outros" e descrever a necessidade correspondente à portar arma durante a realização das fases do Processo Seletivo Público, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de realização das fases.

7.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases do Processo Seletivo Público, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo “outros” no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida no subitem 7.1 e no prazo estabelecido no subitem 7.7 deste edital.

7.7 A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória citada neste item deverá ser realizado **até as 18 horas do dia 21 de maio de 2019**, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB. Será permitido o envio de até 2 (dois) arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

7.7.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste item ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.

7.7.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 7.7 deste edital será indeferida.

7.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória citada neste item.

7.7.4 Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar a referida documentação comprobatória por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.7.5 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.7.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.

7.8 Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida neste item. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.

7.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

7.10 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

7.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.12 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na data provável de **10 de junho de 2019**.

7.12.1 Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no item 14 deste edital.

7.12.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **17 de junho de 2019**.

7.13 A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

8 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

8.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1 da Lei nº 12.990/2014.

8.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se auto declararem negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

8.1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.1.3.1 Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail contato@quadrix.org.br.

8.1.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade; terá validade somente para este Processo Seletivo Público; e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação

8.1.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2 da Portaria Normativa nº 4/2018.

8.1.6 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 8.1.3, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.1.7 O candidato que se autodeclarar negro participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

8.1.8 O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

8.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

8.2.1 O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei nº 12.990/2014, caso aprovado e classificado em todas as fases do Processo Seletivo Público, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Portaria Normativa nº 4/2018, promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da **FHGV** e do **INSTITUTO QUADRIX**.

8.2.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

8.2.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

8.2.4 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem anterior deste edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação.

8.2.5 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

8.2.6 A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

8.2.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

8.2.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.2.8 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;
- b) se recusar a seguir os procedimentos necessários para realização do procedimento de heteroidentificação;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

8.2.8.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.2.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

8.2.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.2.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

8.2.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.2.13 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

8.2.13.1 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme estabelecido no item 14, que será analisado por comissão recursal.

8.2.13.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.2.14 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este Processo Seletivo Público, não servindo para outras finalidades.

8.2.15 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.16 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 As fases do Processo Seletivo Público estão descritas a seguir:

Nível de escolaridade do cargo	Prova/Tipo	Disciplina	Nº de questões	Peso	Total de Pontos	Caráter
Nível médio/técnico e Nível Superior	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
		Legislação	10	2	20	
		Conhecimentos Específicos	20	3	60	

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos; terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2 As questões serão específicas para o cargo em questão, em grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso no Anexo II deste Edital, e de acordo com as especificações do item 9.

10.3 As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

10.4 A descrição detalhada do conteúdo programático está disposta no Anexo II deste Edital.

10.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.5.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.

10.5.2 A nota de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso de cada questão, conforme item 9.

10.5.3 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente:

- a) obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** na prova objetiva;
- b) obtiver nota igual ou superior a **6 (seis) pontos** na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver nota igual ou superior a **6 (seis) pontos** na disciplina de Legislação; e
- d) obtiver nota igual ou superior a **30 (trinta) pontos** em Conhecimentos Específicos.

10.5.4 O candidato não habilitado de acordo com o subitem anterior será automaticamente considerado desclassificado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

11 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de **30 de junho de 2019**, no turno da tarde e terão duração de **3 (três) horas**.

11.1.1 A data de aplicação de prova é sujeita a alteração.

11.2 Os locais de aplicação da prova serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, na data provável definida no subitem 4.13 deste Edital.

11.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.

11.4 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação de prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

11.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

11.6 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO QUADRIX** procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico e mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento estabelecida no subitem 3.8 deste edital.

11.6.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO QUADRIX**, na fase da correção da prova, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

11.6.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 11.6 deste edital, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

11.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

11.8 Serão considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474/1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474/1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445/2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277/2018; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703/2006.

11.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no subitem 11.8 como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

11.8.2 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

11.8.3 O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação das provas sem documento de identificação válido, conforme subitem 11.8 deste edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova.

11.8.4 À exceção da situação prevista no subitem 11.9 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

11.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11.10 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

11.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta e da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova, no cartão-resposta e na folha de texto definitivo. Em hipótese alguma haverá substituição desses documentos por erro do candidato.

11.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta e da folha de texto definitivo. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com o cartão-resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

11.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta e sua folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

11.14 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta e a transcrição da folha de texto definitivo sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do **INSTITUTO QUADRIX** devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

11.15 O candidato que se retirar da sala de aplicação da prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **INSTITUTO QUADRIX**.

11.16 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.17 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos, bipe, telefone celular, *smartphones*, relógio de qualquer espécie, *walkman*®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *notebook*, *tablets*, *iPod*®, *palmtop*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha, entre outros.

11.17.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.

11.17.1.1 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **INSTITUTO QUADRIX**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 11.17 deste edital, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público.

- 11.17.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.
- 11.17.2.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 11.17 e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.
- 11.17.3 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.
- 11.17.4 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.
- 11.18 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 11.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.5 deste edital.
- 11.19 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 11.20 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento no dia de realização da prova no horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.
- 11.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.
- 11.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.
- 11.23 A inobservância dos subitens 11.21 e 11.22 deste edital acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.
- 11.24 No dia de realização da prova, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 11.25 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que durante a realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) se utilizar de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 11.17 deste edital;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou a folha de texto definitivo;
 - i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no cartão-resposta;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
 - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - o) descumprir as normas deste edital e/ou de outros que vierem a ser publicados.
- 11.26 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o **INSTITUTO QUADRIX** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 11.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 11.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.
- 11.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.30 O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta e da folha de texto definitivo devidamente preenchidos ao final do tempo de aplicação de prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esses documentos.
- 11.31 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de fiscalização e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 11.32 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

12 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 12.1 A nota final no Processo Seletivo Público será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 12.2 Os resultados serão divulgados por cargo, considerando as listas de classificação de ampla concorrência e de cotas, de acordo com os valores decrescentes da nota final.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Em caso de empate na nota final ou em fases do Processo Seletivo Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - c) obtiver a maior nota na disciplina de Legislação da prova objetiva;
 - d) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa da prova objetiva;
 - e) tiver maior idade; e
 - f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- 13.2 Para fazerem jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar, por meio do endereço eletrônico contato@quadrix.org.br, a documentação probatória até o último dia de inscrições.
- 13.3 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, conforme publicação específica.

14 DOS RECURSOS

14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da fase.

14.1.1 Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, por meio de link específico, no horário das **10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia**, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

14.2 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.

14.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais relativos a este Processo Seletivo Público serão indeferidos.

14.3.1 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.4 Se do exame de recursos resultar anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.4.1 Se houver alteração/anulação de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

14.4.2 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.5 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

14.5.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

14.7 Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

14.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15 DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS

15.1 A **FHGV** reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, universal ou por cotas.

15.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação.

15.3 Este Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas estipuladas neste edital e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vaga definitiva no quadro de pessoal da **FHGV**.

15.4 A contratação terá vigência por prazo indeterminado. O contratado terá seu desempenho avaliado durante o contrato de experiência de 90 (noventa) dias, a contar da data de admissão.

15.5 Na falta de candidatos em cadastro de reserva em processos seletivos simplificados (contratações em caráter temporário), o candidato aprovado neste Processo Seletivo Público poderá ser chamado para o preenchimento de vaga temporária, com contrato por prazo determinado pelo período de até seis meses, prorrogável por igual período. Quando o candidato não aceitar essa contratação, deverá assinar Termo de Desistência específico para esse fim, mantendo-se na mesma ordem de classificação do respectivo Processo Seletivo Público para vaga definitiva. Durante a vigência do contrato temporário, o candidato que vier a ser chamado para uma vaga definitiva deixará a vaga temporária e assumirá a vaga definitiva, respeitando a ordem de classificação geral.

15.5.1 O candidato que aceitar - ou não - o preenchimento da vaga temporária (contrato por prazo determinado), permanecerá na mesma colocação, na expectativa de ser chamado a uma vaga definitiva.

15.5.2 O candidato chamado para ocupar vaga temporária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de chamamento para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga e entrega da comprovação dos requisitos ao cargo e demais documentos necessários ao ingresso conforme descrito no edital. Caso o candidato não os satisfaça neste prazo, perde o direito à vaga temporária, mantendo-se na mesma ordem de classificação do respectivo Processo Seletivo Público.

15.5.3 Caso ocorra o retorno do empregado afastado antes da admissão do candidato chamado a ocupar vaga por prazo determinado, será verificada a existência de outra vaga temporária que possa ser ocupada, independente das suas características (local ou turno de trabalho). Não existindo vaga disponível no momento, o candidato ficará na expectativa de convocação a próxima vaga temporária que poderá vir a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público e conforme necessidade institucional, permanecendo inalterada a sua classificação. A **FHGV** não se responsabiliza por eventuais ônus causados aos candidatos em função da mudança de vaga e/ou suspensão e/ou cancelamento.

15.5.4 A **FHGV** é reservado o direito, conforme necessidade institucional, de suspender e/ou cancelar a convocação à vaga por período determinado.

15.5.5 Durante a vigência do contrato temporário, o candidato que vier a ser chamado para uma vaga definitiva tem até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao envio da convocação/telegrama para apresentar-se novamente à Unidade de Gestão do Trabalho da **FHGV** para realizar a aceitação da vaga definitiva através do preenchimento do Termo de Aceitação de Vaga. O candidato deixará a vaga temporária e assumirá a vaga definitiva através de aditivo contratual, respeitando a ordem de classificação geral e por cotas.

15.6 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita pela **FHGV**, por meio de notificação pessoal (carta com aviso de recebimento - A.R. - ou e-mail ou telegrama), enviados ao endereço e dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de chamamento para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga e entrega da comprovação dos requisitos ao cargo e demais documentos necessários ao ingresso conforme descrito no edital.

15.7 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail perante o **INSTITUTO QUADRIX**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e, se aprovado, perante a **FHGV**, enquanto este estiver dentro do prazo de validade. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.8 A **FHGV** e o **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço ou telefone desatualizados;
- b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros;

e) e-mail desatualizado.

15.9 Estando o candidato contratado, em quaisquer das unidades sob gestão da Fundação, no momento de sua convocação, deverá este optar pela manutenção do vínculo vigente ou admissão no novo Processo Seletivo Público.

15.10 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação estará excluído do Processo Seletivo Público definitivamente.

16 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO INSTITUTO QUADRIX

16.1 A **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX** disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.

16.2 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Processo Seletivo Público, por meio dos seguintes telefones: Brasília (61) 3550-0000; Porto Alegre (51) 3500-9000; Salvador (71) 3500-9000; São Paulo (11) 3198-0000 e Rio de Janeiro (21) 3500-9000. Por e-mail (contato@quadrix.org.br) ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

16.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais fases do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

16.4 O candidato que desejar relatar ao **INSTITUTO QUADRIX** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público deverá fazê-lo junto à **Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX**, postando correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP) ou enviando e-mail para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Processo Seletivo Público.

17.1.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista - se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

17.2 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

17.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e em jornal de grande circulação do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

17.4 A classificação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com a necessidade de cada local de atendimento da **FHGV**, respeitada a ordem de classificação (ampla concorrência e cotas) e inexistência de aprovados em Concursos ou Processos Seletivos Públicos anteriores.

17.5 De acordo com a necessidade, a **FHGV** poderá realizar Concurso Público/Processo Seletivo para o emprego no qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade. A **FHGV** poderá realizar novo Concurso Público/Processo Seletivo para o mesmo emprego, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de candidatos habilitados.

17.6 A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas, durante o período de experiência profissional previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação, não se induzindo ser isso a estabilidade.

17.7 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Público, quando contratado, deverá submeter-se a avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste edital. A contratação do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará impedimento para a contratação, nos termos da legislação vigente.

17.7.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem anterior é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

17.8 O Processo Seletivo Público será homologado pela **FHGV**, em até 30 dias corridos da data de publicação do resultado final, e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

17.9 A **FHGV** e o **INSTITUTO QUADRIX** não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

17.10 A **FHGV** e o **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público no que tange ao conteúdo programático.

17.11 Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo **INSTITUTO QUADRIX** em conjunto com a **FHGV**.

17.13 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo **INSTITUTO QUADRIX** em conjunto com a **FHGV**.

17.15 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, em até 5 (cinco) dias de sua publicação.

17.15.1 Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviada mensagem eletrônica para contato@quadrix.org.br contendo a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação.

17.16 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Gilberto Barichello
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV

1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

1.1 Requisitos: Ensino médio. Curso de Técnico em Enfermagem. Habilitação em Instrumentação Cirúrgica com, no mínimo, 50 horas de práticas (estágio supervisionado ou tempo de serviço). Registro profissional regular para o exercício da profissão.

1.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Exercer as atividades técnicas de enfermagem conforme Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 - Regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987); prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar; administrar medicamentos e executar procedimentos de enfermagem conforme prescrição médica e de enfermagem; promover registros de enfermagem e relatórios técnicos; compor e exercer, conjuntamente com a equipe assistencial, atividades de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do cuidado prestado; executar as atividades atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro; responsabilizar-se pela continuidade do cuidado através da passagem de plantão; acompanhar pacientes em transportes internos e externos; atuar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar ações de promoção da saúde do usuário; conferir os materiais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico; paramentar-se, com técnica asséptica, cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia; conhecer os instrumentos cirúrgicos por seus nomes e dispô-los sobre a mesa, de acordo com sua utilização em cada tempo cirúrgico; preparar agulhas e fios de sutura adequadamente; auxiliar o cirurgião e seus assistentes durante a paramentação cirúrgica e na colocação dos campos estéreis; prever e solicitar material complementar ao circulante de sala; ser o responsável pela assepsia, limpeza e acomodação dos instrumentais durante toda a operação; entregar os instrumentais ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza; desprezar adequadamente o material contaminado e perfurocortantes; auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente à devida unidade, quando solicitado; conferir o material após o uso; ajudar na retirada do material da Sala Operatória e no encaminhamento a Central de Material e Esterilização; desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição; executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; realizar demais atribuições pertinentes à função.

2 TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

2.1 Requisitos: Ensino médio e curso de Técnico em Imobilização Ortopédica.

2.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais; confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); preparar e executar trações cutâneas; auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico; realizar registros pertinentes aos cuidados prestados; preparar e conferir os materiais, equipamentos e instrumentais necessários ao atendimento do paciente; desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição; executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; realizar demais atribuições pertinentes à função.

3 TÉCNICO EM INFORMÁTICA

3.1 Requisitos: Ensino médio profissionalizante na área de Tecnologia da Informação ou Ensino médio acrescido de curso Técnico de Informática ou curso de denominação e conteúdo equivalentes.

3.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referentes a hardware e software; Promover a manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet e Internet); instalar, configurar e dar manutenção em Sistemas Operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados; instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores; desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição; executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; realizar demais atribuições pertinentes à função.

4 TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

4.1 Requisitos: Ensino médio e curso de Técnico em Nutrição.

4.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Executar tarefas técnicas no campo da nutrição e dietética; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição em conjunto com o nutricionista; supervisionar o recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios; supervisionar higienização e esterilização dos materiais de trabalho, equipamentos e insumos; elaborar as escalas de tarefas de atendentes e cozinheiros; fazer solicitação de materiais e insumos; controlar distribuição das refeições para usuários e empregados; desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição; executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; realizar demais atribuições pertinentes à função.

5 TÉCNICO EM RADIOLOGIA

5.1 Requisitos: Ensino médio e curso de Técnico em Radiologia. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

5.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Realizar exames de competência da função; processar imagens e gráficos; planejar atendimento e organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; operar equipamentos; preparar o paciente para a realização de exames de diagnóstico por imagem; atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição; executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; realizar demais atribuições pertinentes à função.

6 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1 Requisitos: Ensino médio e curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Registro no Ministério do Trabalho.

6.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Exercer as atividades de técnico de segurança do trabalho no SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho; informar, através de parecer técnico, os riscos existentes e as condições ambientais de trabalho; orientar as medidas de eliminação e neutralização de riscos; colaborar com o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; participar de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, informando as ocorrências, acompanhando e monitorando os programas de saúde ocupacional e segurança do trabalho; articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho e doenças profissionais e do trabalho; inspecionar área física e equipamentos de proteção individual e coletiva, de proteção contra incêndio; solicitar a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes de acordo

com as necessidades da instituição; promover a entrega de EPIs e uniformes bem como o controle e registro dessas ocorrências; promover investigação de acidentes do trabalho; elaborar e ministrar cursos de CIPA; promover a conscientização dos empregados quanto às medidas de segurança e prevenção de acidente de trabalho; elaborar projetos relativos às atividades próprias do emprego; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego; desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição; executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; realizar demais atribuições pertinentes à função.

7 FARMACÊUTICO

7.1 Requisitos: Ensino superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

7.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Coordenar as atividades do setor de Farmácia; responsabilizar-se pelo planejamento e execução das escalas de trabalho, folgas, férias e licenças de todos os profissionais lotados no setor; acompanhar a execução das escalas planejadas realizando adequações necessárias; revisar e validar a efetividade dos funcionários conforme escalas de trabalho; elaborar, implementar e monitorar as rotinas e fluxos do setor de Farmácia; organizar o fluxo de medicamentos no hospital visando minimizar possíveis danos ao paciente no uso de medicamentos; implementar rotinas de assistência farmacêutica com o corpo clínico do hospital, visando o uso racional de medicamentos; revisar os pedidos de medicamentos antes de serem enviados ao Setor de Compras; supervisionar as rotinas de controle de estoque de medicamentos e materiais especiais; supervisionar inventário anual da Farmácia; cumprir todas as exigências legais quanto ao uso de medicamentos controlados; ser responsável técnico pela Farmácia do Hospital perante o Conselho Regional de Farmácia; atuar em Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho da Fundação e atividades de educação continuada pertinentes ao tema do uso racional e seguro de medicamentos; acompanhar os processos de gestão de pessoas tais como admissão, renovação e encerramento de contratos; realizar avaliação de desenvolvimento dos funcionários do setor; fiscalizar a execução de contratos de serviços do setor; auxiliar na discussão sobre incorporações tecnológicas, desenvolver demais atividades de gestão do setor.

8 COMUNS A TODAS AS ESPECIALIDADES MÉDICAS

8.1 Descrição sumária das atividades e atribuições (comuns a todas as especialidades): Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital. Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado. Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente. Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade. Participar das comissões técnicas. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição. Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos.

9 MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA

9.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

9.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição. Realizar avaliação pré-anestésica para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda. Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico. Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

10 MÉDICO AUDITOR

10.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

10.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Realizar auditoria nas contas/faturamento. Produzir informações, levantamentos e análises técnicas referentes a qualidade do faturamento hospitalar e ambulatorial para subsidiar à Diretoria e os setores competentes. Discutir com médicos assistentes condutas e prognósticos. Acompanhar a emissão de portarias, orientações técnicas e atualizações pertinentes ao faturamento hospitalar e ambulatorial. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

11 MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA

11.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

11.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Realizar o atendimento de urgência e emergência na especialidade, ambulatorial e intercorrências com pacientes internados. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

12 MÉDICO CIRURGIÃO GERAL ROTINEIRO

12.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

12.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de

forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Cumprir jornada em regime horizontal, de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

13 MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

13.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

13.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Acompanhar os pacientes internados de sua área de especialidade, como médico assistente ou em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional. Executar procedimentos e cirurgias, tais como desbridamento, amputações, acessos (venoso e arterial) entre outros em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

14 MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA

14.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

14.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos. Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame. Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição. Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

15 MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA PARA UTI

15.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista nas seguintes áreas: Cardiologia, Gastroenterologia, Hematologia, Medicina Interna, Nefrologia, Neurologia, Oncologia, Pneumologia, Reumatologia ou Terapia Intensiva e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

15.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Prestar assistência médica na especialidade, predominantemente a pacientes críticos, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos na Unidade de Terapia Intensiva. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança dos pacientes críticos e a qualidade do exame. Participar da elaboração do plano terapêutico dos pacientes em cuidado intensivo, informando aos familiares quanto às alternativas de investimento e perspectivas de desfecho. Prestar atendimento às intercorrências de pacientes da sala de recuperação pós-anestésica e outras situações de urgência e emergência, quando solicitado; Indicar internação na Unidade de Terapia Intensiva. Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para as unidades de internação. Acompanhar o transporte de pacientes críticos, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

16 MÉDICO CLÍNICO ROTINEIRO

16.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

16.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Atuar preferencialmente na rotina de unidades de internação, Emergência e unidade de cuidados intermediários. Prestar atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua carga horária de trabalho. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias presenciais e co-manejo aos pacientes internados para outras especialidades. Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para demais as Unidades de Internação. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Acompanhar e atuar sobre os Indicadores de Qualidade e Segurança Assistencial visando qualificar a assistência prestada e a utilização racional dos recursos hospitalares. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

17 MÉDICO DO TRABALHO

17.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

17.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Auxiliar na elaboração e implantação das políticas e programas de Saúde do Trabalhador e Medicina do Trabalho da instituição. Coordenar e implantar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) na instituição. Prestar assistência médica em consonância com o PCMSO e obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Efetuar levantamento de riscos ambientais. Preencher atestados de saúde ocupacional e encaminhamentos ao INSS. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos relacionados à sua especialidade. Realizar a avaliação das condições de trabalho dos empregados nas diversas áreas da Fundação. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

18 MÉDICO ECOGRAFISTA

18.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica em Gineco-Obstetrícia ou Título de Especialista em Ecografia Obstétrica e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

18.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Realizar exames de ecografia obstétrica com e sem Doppler, em todas as Unidades Assistenciais da FHMGV, independente do município. Executar os exames, obtendo informações indispensáveis a uma gravidez que se pretende e deseja normal: idade exata da gravidez, números de fetos, evolução do crescimento com apreciação da qualidade das trocas entre a mãe e o feto utilizando-se o Doppler, estudo da morfologia fetal. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Realizar procedimentos de diagnóstico e terapêutica. Realizar discussão com equipes assistenciais sempre que

necessário ou solicitado. Elaborar documentos, laudos, pareceres, declarações e prontuários médicos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições do exame/procedimento e informar sobre os procedimentos realizados. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos equipamentos e insumos utilizados. Executar as atribuições gerais da categoria médica, conforme descrito neste termo bem como demais atividades de competência médica.

19 MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA

19.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

19.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Prestar assistência médica na especialidade às pacientes designadas pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Responsabilizar-se pelas pacientes internadas para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência. Realizar consultas de avaliação ginecológica e obstétrica, de urgência e emergência. Executar procedimentos e cirurgias ginecológicas e obstétricas, tais como partos, cesareanas, curetagens, histerectomia, entre outros, em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da instituição. Realizar o atendimento às intercorrências de urgência e emergência aos pacientes da especialidade. Atuar de acordo com a política de parto humanizado e outras estratégias voltadas para a qualidade do cuidado mãe-bebê. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

20 MÉDICO GINECO-OBSTETRA ROTINEIRO

20.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

20.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Prestar assistência médica na especialidade às pacientes designadas pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Responsabilizar-se pelas pacientes internadas para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência. Realizar consultas ambulatoriais e de pré-natal de médio e alto risco. Executar procedimentos e cirurgias ginecológicas e obstétricas, tais como partos, cesareanas, curetagens, histerectomia, entre outros, em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da instituição. Atuar de acordo com a política de parto humanizado e outras estratégias voltadas para a qualidade do cuidado mãe-bebê. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

21 MÉDICO HEMATOLOGISTA

21.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

21.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Prestar assistência médica a pacientes e doadores, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento de pacientes. Realizar consulta para avaliação de doadores. Desenvolver estratégias para ampliar a captação de doadores. Responder tecnicamente pelo Banco de Sangue ou Agência Transfusional das Unidades da Fundação, independente do município. Elaborar e implantar protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade em conformidade com legislação referente à política de sangue e hemoderivados. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

22 MÉDICO INFECTOLOGISTA

22.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

22.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Realizar consultas ambulatoriais e consultorias na especialidade. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Coordenar a política de antimicrobianos em todas as unidades da Fundação, independente do município. Auditar antimicrobianos solicitados. Supervisionar diretamente a prescrição, liberação e dispensação de medicamentos antirretrovirais. Revisar a padronização de medicamentos e solicitações de inclusão ou exclusão de antimicrobianos. Interagir com a farmácia para normatização de doses, posologia e duração de terapia antimicrobiana. Realizar reuniões com o setor de microbiologia do laboratório de análises clínicas e aferir as condições do mesmo (certificação, acreditação, materiais). Coordenar o fluxo de dados e informações dos exames microbiológicos do laboratório para o controle de infecção. Analisar as taxas de infecção hospitalar. Organizar medidas de controle de infecção baseadas nos dados clínicos e laboratoriais. Monitorar a vigilância e medidas de controle da tuberculose pulmonar bacilífera e do manejo clínico da influenza A (H1N1). Organizar campanhas incentivando a higienização das mãos e participar das atividades de educação continuada da Instituição. Realizar discussão dos casos nas UTIs e analisar a situação epidemiológica local. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

23 MÉDICO INTENSIVISTA ROTINEIRO

23.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

23.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Prestar assistência médica na especialidade, predominantemente a pacientes críticos, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos na Unidade de Terapia Intensiva. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança dos pacientes críticos e a qualidade do exame. Participar da elaboração do plano terapêutico dos pacientes em cuidado intensivo, informando aos familiares quanto alternativas de investimento e perspectivas de desfecho. Prestar atendimento às intercorrências de pacientes da sala de recuperação pós-anestésica e outras situações de urgência e emergência, quando solicitado. Prestar consultorias e indicar internação na Unidade de Terapia Intensiva. Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para as unidades de

internação. Acompanhar e atuar sobre os Indicadores de Qualidade e Segurança Assistencial visando qualificar a assistência prestada e a utilização racional dos recursos hospitalares. Cumprir CARGA HORÁRIA em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

24 MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA

24.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

24.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Realizar assistência médica ao nascido vivo desde o nascimento até, no mínimo, 28 dias de vida, em vários níveis de complexidade. Prestar atendimento em sala de parto, alojamento conjunto, unidade de cuidados intermediários e intensivos, transporte intra/extra-hospitalar e acompanhamento ambulatorial de neonatos de risco. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência, incluindo aqueles inerentes ao ato cirúrgico. Executar as atribuições gerais da categoria médica, conforme descrito neste termo bem como demais atividades de competência médica.

25 MÉDICO NEONATOLOGISTA ROTINEIRO

25.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

25.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua CARGA HORÁRIA de trabalho. Realizar atendimento aos recém-nascidos em sala de parto, alojamento conjunto e unidades de terapia intensiva e de cuidados intermediários. Prestar acompanhamento ambulatorial a neonatos de risco. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Acompanhar o transporte intra e extra-hospitalar, quando necessário. Cumprir CARGA HORÁRIA em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

26 MÉDICO NEUROCIRURGIÃO PLANTONISTA

26.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

26.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Realizar o atendimento de urgência e emergência na especialidade, ambulatorial e intercorrências com pacientes internados. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar procedimentos e cirurgias na especialidade. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

27 MÉDICO NEUROLOGISTA

27.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

27.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

28 MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

28.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

28.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Prestar atendimento às intercorrências de urgência e emergência aos pacientes na sua especialidade. Receber, avaliar e estabilizar pacientes pediátricos críticos. Realizar atendimento aos recém-nascidos em sala de parto, alojamento conjunto e unidades de internação pediátrica e de cuidados intermediários. Responsabilizar-se pelas intercorrências a pacientes internados para a especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Acompanhar o transporte intra e extra-hospitalar, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

29 MÉDICO PEDIATRA ROTINEIRO

29.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

29.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes pediátricos designados pela instituição. Definir internação de pacientes pediátricos. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame. Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Realizar atendimento em emergência pediátrica, sala de parto, alojamento conjunto, internação pediátrica e unidade de cuidados intermediários. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

30 MÉDICO RADIOLOGISTA

30.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

30.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Realizar procedimentos de diagnóstico e terapêutica. Realizar discussão com equipes assistenciais sempre que necessário ou solicitado. Elaborar documentos, laudos, pareceres e declarações. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

31 MÉDICO TRAUMATOLOGISTA PLANTONISTA

31.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

31.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Prestar atendimento de urgência e emergência aos pacientes na especialidade. Realizar consultas, procedimentos e cirurgias em traumatologia-ortopedia. Responsabilizar-se pelas intercorrências com os pacientes internados para a especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

32 MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ROTINEIRO

32.1 Requisitos: Ensino superior em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

32.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Realizar consultas ambulatoriais, procedimentos e cirurgias em traumatologia-ortopedia. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Cumprir jornada em regime horizontal, quando alocado em atividade de rotina; participar da escala de cobertura de final de semana e eventuais substituições de férias; contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade. Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Realizar consultas ambulatoriais, procedimentos e cirurgias em traumatologia-ortopedia. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe de Traumatologia da instituição. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira. Realizar eventuais substituições de férias. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos): 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

2 LEGISLAÇÃO (para os cargos de nível médio/técnico): Sistema Único de Saúde – SUS; Política Nacional de Atenção em Saúde; Política Nacional de Humanização; Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; Urgência e Emergência; Política Nacional de Atenção às Urgências; Rede de Atenção às Urgências no SUS; Legislação da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul; Regulamento de Pessoal da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul.

3 LEGISLAÇÃO (para os cargos de nível superior): Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos Políticos; Dos Partidos Políticos. Da Organização do Estado: Da Organização Político-Administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios. Da Administração Pública. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Sistemas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização. Direitos e deveres dos usuários do SUS. Urgência e Emergência; Política Nacional de Atenção às Urgências; Rede de Atenção às Urgências no SUS; Legislação em saúde pública. Políticas na área de saúde. Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Políticas de Humanização. Epidemiologia e Informação em saúde. Gestão participativa em saúde. Educação e trabalho em saúde. Política Nacional de Atenção em Saúde. Lei Municipal nº 3684/2015. Legislação da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul. Regulamento de Pessoal da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul.

4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (cargos de nível médio/técnico)

4.1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA: 1 Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. 2 Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. 3 Humanização da assistência. 4 Funcionamento dos sistemas: circulatório, digestório, endócrino, excretor, linfático, muscular, nervoso, reprodutor, respiratório e sensorial. 5 Conhecimento dos agentes infecciosos (vírus, bactérias, fungos) e formas de prevenção. 6 Administração de medicamentos: cálculos fundamentais, efeitos colaterais e assistência de enfermagem. 7 Procedimentos técnicos de enfermagem. 7.1 Saber avaliar a dor. 7.2 Assistência de enfermagem em urgência e emergência. 8 Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. 8.1 Portaria nº 2616 de 13 de maio de 1998. 9 Protocolos de segurança do paciente. 9.1 Resolução RDC n.º 36, de 25 de julho de 2013 (Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências) e alterações. 9.2 NR32 e alterações. 10 Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 11 Aspectos gerais das cirurgias. 12 Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, bem como formas de acondicionamento. 13 Monitoramento e validação dos processos de esterilização. 13.1 Processos de esterilização de artigos médicos hospitalares, definição, tipos e recomendações. 13.2 Central de material esterilizado. 14 Anestesia: fases da anestesia, tipos de anestesia, assistência de enfermagem em recuperação pós-anestésica. 15 Suturas, agulhas, cuidado e manuseio dos instrumentos. 16 Montagem da mesa operatória. 17 Posicionamento dos pacientes para cirurgia. 18 Coleta de materiais para análise laboratorial. 19 Instrumentação cirúrgica e circulação da sala durante o procedimento cirúrgico.

4.2 TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA: 1 Noções de anatomia e fisiologia humana. 2 Noções de ortopedia e traumatologia. 3 Noções de cinesioterapia e biomecânica. 4 Noções de enfermagem e primeiro socorro. 5 Noções de patologia, biossegurança e ergonomia. 6 Noções de radiologia e imobilizações. 7 Equipamentos, acessórios e rotinas de imobilizações. 8 Noções de densitometria óssea e fraturas patológicas. 9 Procedimentos de imobilização. 9.1 Técnicas de imobilização e posicionamentos. 9.2 Técnicas de imobilizações não convencionais. 9.3 Imobilizações em pacientes patológicos e especiais. 10 Técnicas de imagenologia para interpretação de fraturas. 11 Organização do processo de trabalho em ortopedia e traumatologia. 12 Conduta ética dos profissionais da área de saúde.

4.3 TÉCNICO EM INFORMÁTICA: 1 Noções básicas de arquitetura de computadores: barramento, processador, memória, E/S. 2 Noções básicas de sistemas operacionais: gerência de memória, sistema de E/S, sistemas de arquivos. 3 Arquitetura cliente-servidor multicamadas. 4 Conceitos básicos sobre desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicações. 5 Administração de sistemas Windows e Unix/Linux: instalação de sistemas operacionais, particionamento de disco, dual boot, comandos básicos Windows e Unix/Linux, gerenciamento de usuários, contas e grupos de usuários, instalação de software, atualizações e manutenção do sistema, configuração em rede, ferramentas administrativas, máquinas virtuais, licença de software, software livre, código aberto. 6 Redes de computadores: acesso remoto, topologia de redes, equipamentos de interconexão (hubs, switches, roteadores, pontos de acesso wireless), cabeamento estruturado. 7 Protocolo NetBios, protocolo TCP/IP, configuração de redes IP, princípios básicos de roteamento, CIDR, redes wireless 802.11a/b/g/n, NAT, VLANs. 8 Serviços Internet e instalação nas plataformas Windows e Linux VoIP. 9 Segurança de sistemas: autenticação e autorização, firewalls, antivírus, IDS, malwares, VPN, certificados digitais, chaves públicas e privadas, protocolos seguros. BANCO DE DADOS: 1 Fundamentos. 2 Conceitos e arquitetura de um SGBD. 2.1 Banco de dados relacional. 2.2 Banco de dados textual. 3 Modelagem de dados. 3.1 Normalização. 3.2 Modelo E-R. 3.3 Views. 3.4 Materialized views. 3.5 Índices. 3.6 Triggers. 3.7 Procedures. 3.8 Functions. 3.9 Packages. 4 Linguagens SQL e 42 PL/SQL. 4.1 Uso do join, union, exists e subconsultas. 4.2 Análise de desempenho e otimização de consultas SQL. 5 Conceitos, instalação, configuração e administração de banco de dados PostgreSQL, Microsoft SQL Server, MySQL, IBM DB2, Apache Lucene, Apache SOLR e Elasticsearch. 6 Topologia típica de ambientes com alta disponibilidade e escalabilidade. 7 Controle de acesso e gestão de segurança em banco de dados. 8 Monitoramento de banco dados. 8.1 Gerência de transações. 8.2 Gerência de bloqueios. 8.3 Gestão de desempenho. 9 Exportação e importação de bases de dados.

4.4 TÉCNICO EM NUTRIÇÃO: 1 Noções de anatomia e fisiologia do aparelho digestório. 2 Conceitos de nutrição e dietética. 2.1 Nutrição humana básica: metabolismo energético e nutricional, biodisponibilidade, classificação, função, fontes, carências e toxicidade de macro e micronutrientes, água, eletrólitos e fibras. 3 Noções de avaliação do estado nutricional do indivíduo saudável nos ciclos da vida: métodos, indicadores

antropométricos e características da alimentação. 3.1 Aleitamento materno. 3.2 Sistema de vigilância alimentar e nutricional (SISVAN). 4 Alimentos: conceito, características e qualidade. 4.1 Doenças transmitidas por alimentos (ETA) e microbiologia dos alimentos: fatores que influenciam a multiplicação dos micro-organismos. 4.2 Microrganismos patogênicos de importância em alimento. 5 Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos, pré-preparo e preparo de alimentos, metodologia para pesos e medidas de alimentos, processos básicos de cocção e técnicas de armazenamento e transporte, propriedades sensoriais e testes de degustação. 5.1 Cardápios: leis da nutrição e tipos de cardápios. 5.2 Ficha técnicas de preparação. 6 Unidades de alimentação e nutrição: objetivos, características físicas, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, tipos de serviços e distribuição. 6.1 Custos, higiene e sanitização. 6.2 Noções de organização e gestão do processo de trabalho. 6.3 Vigilância sanitária e controle de qualidade dos grupos de alimentos. 6.4 Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC) e manual de boas práticas. 6.5 Noções de saúde e segurança no trabalho. 7 Banco de leite, lactário e sondário hospitalar, cozinha dietética: características físicas, normas, procedimentos, equipamentos. 8 Guia alimentar para a população brasileira, modificações da dieta normal e noções de dietas especiais com finalidades terapêuticas. 8.1 Noções de educação nutricional. 9 Ética e legislação profissional.

4.5 TÉCNICO EM RADIOLOGIA: 1 Radioproteção: princípios básicos e monitoramento pessoal e ambiental. 2 Operação de equipamentos de radiologia. 3 Câmara escura. 3.1 Manipulação de filmes. 3.2 Chassis. 3.3 Ecrans reveladores e fixadores. 3.4 Processadora de filmes. 4 Câmara clara. 4.1 Seleção de exames. 4.2 Identificação. 4.3 Exames gerais e especializados em radiologia. 5 Fluxograma técnico administrativo. 5.1 Registro de paciente. 5.2 Identificação. 5.3 Encaminhamento de laudos. 5.4 Arquivamento. 6 Métodos de imagem: tomografia, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia, exames contrastados. 7 Ética profissional.

4.6 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: 1 Introdução a saúde e segurança do trabalho. 1.1 Saúde e segurança: conceitos. 1.2 Órgãos e campanhas de segurança. 1.3 Inspeções de segurança. 1.4 Política de saúde e segurança nas empresas. 2 Legislação e órgãos de segurança e saúde do trabalho. 2.1 Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): Decreto-Lei nº 5.452/1943 e suas alterações e Lei nº 6.514/1977. 2.2 Normas 42 regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho. 2.3 Portaria nº 3.214/1978. 2.4 Lei nº 8.213/1991 e suas alterações. 2.5 Ministério do Trabalho e unidades descentralizadas. 2.6 Normas da ABNT. 3 Acidentes de trabalho. 3.1 Conceito, causas, consequências, custos e estatísticas. 4 Doenças ocupacionais. 4.1 Doenças do trabalho e doenças profissionais — causas e prevenção. 5 Higiene e medicina do trabalho. 5.1 Conceitos e aplicação. 5.2 Riscos ambientais. 5.3 Equipamentos de medição. 5.4 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). 5.5 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). 5.6 Noções de doenças transmissíveis. 5.7 Toxicologia. 6 Noções de meio ambiente e saneamento. 6.1 Conceitos de meio ambiente e saneamento do meio. 6.2 Preservação do meio ambiente e degradação ambiental. 7 Ergonomia. 7.1 Conceito, classificação e aplicação. 8 Prevenção e combate a incêndios. 8.1 Propriedades físico-químicas do fogo. 8.2 Classificação de incêndios. 8.3 Causas de incêndios. 8.4 Equipamentos de detecção e combate a incêndios. 8.5 Brigadas de incêndios. 9 Equipamentos de proteção. 9.1 Equipamento de proteção individual (EPI). 9.2 Equipamento de proteção coletiva (EPC). 10 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 10.1 Objetivos e atribuições. 10.2 Constituição, treinamento e funcionamento. 10.3 Processo eleitoral e dimensionamento. 10.4 Mapeamento de riscos ambientais. 11 Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT). 11.1 Dimensionamento e atribuições. 11.2 Funcionamento do SESMT nas empresas. 12 Noções de primeiros socorros. 12.1 Conceituação e procedimentos básicos para primeiros socorros. 13 Noções de psicologia do trabalho. 13.1 Comportamentos, necessidades básicas e relacionamento humano. 14 Noções de ventilação industrial. 14.1 Tipos de ventilação, finalidades e poluentes.

5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (cargos de nível superior)

5.1 FARMACÊUTICO: "1 Código de Ética Farmacêutica. 2 Legislação farmacêutica: Lei nº 5.991/1973, Lei nº 3.820/1960, Decreto nº 85.878/1981, Decreto nº 74.170/1974, Lei nº 9.772/1999, Portaria nº 344/1998, RDC nº 302/2005. 3 Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, estrutura administrativa, conceito, medicamentos controlados, medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, padronização de medicamentos. 4 Controle de infecção hospitalar. 5 Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. 6 Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga- receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. 7 Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpaticomiméticos; parassimpáticos; simpaticomiméticos; simpáticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. 8 Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autácordeos e antagonistas; anti-inflamatórios não esteroides; anti-inflamatórios esteroides; farmacologia - interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. 8 Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. 9 Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. 10 Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, preparo de soluções. 11 Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. 12 Métodos de extração e isolamento de produtos naturais; desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. 13 Nanotecnologia farmacêutica. 14 Biossegurança. 15 Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa. 16 Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos. 17 Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; citologia de líquidos biológicos. 18 Bioquímica – valores de referência. 19 Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. 20 Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: Princípios, correlações clínico-patológicas. 21 Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não protéicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas; hematologia, hemostasia e imunohematologia; Urinálise – coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento; microbiologia clínica (bacteriologia, micologia, virologia e parasitologia); anticorpos: imunidade humoral, imunidade celular. 22 Imunologia nas doenças nas doenças infecciosas. 23 Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. imunoglobulinas; sistema complemento; reações sorológicas (aglutinação, precipitação, imunofluorescência) e rotina hematológica (hemostasia, coagulação, anemias e hemopatias malignas). 24 Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. 25 Leucemias. 26 Observações gerais para todas as dosagens, curvas de calibração; colorações especiais e interpretação de resultados. 27 Controle de qualidade e biossegurança em laboratórios de pesquisa, de análises clínica e biologia molecular. 28 Testes diagnósticos da coagulação plasmática. 29 Classificação sanguínea ABO/Rh. 30 Teste de Coombs. 31

Prova cruzada. 32 Normas gerais de serviços de hemoterapia; doação de sangue; critérios para triagem laboratorial de doador de sangue; hemocomponentes, hemoderivados: métodos de preparação, armazenamento, transporte, testes e análise de controle de qualidade hemovigilância de incidentes transfusionais imediatos e tardios. 33 Biossegurança em hemoterapia.

5.2 MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA: 1 Farmacocinética e farmacodinâmica da anestesia inalatória. 2 Farmacologia dos anestésicos locais e suas indicações. 3 Farmacologia dos anestésicos venosos e inalatórios e suas indicações. 4 Ventilação artificial. 5 Anestesia em pediatria. 6 Anestesia em urgências. 7 Anestesia em obstetrícia e ginecologia. 8 Anestesia em neurocirurgia. 9 Anestesia em cirurgia pulmonar e cardiovascular. 10 Parada cardíaca e reanimação. 11 Monitorização em anestesia. 12 Sistema nervoso autônomo. 13 Complicações de anestesia. 14 Raqui-anestesia. 15 Anestesia peridural. 16 Monitorização neurofisiológica. 17 Anestesia em cirurgia cardíaca. 18 Monitorização hemodinâmica. 19 Choque. 20 Hipertermia maligna. 21 Transfusões sanguíneas. 22 Avaliação pré-operatória e cuidados pós-operatórios. 23 Fisiologia humana aplicada à anestesiologia. 24 Bloqueios de plexos e nervos periféricos. 25 Anestesia em oftalmologia. 26 Anestesia em otorrinolaringologia. 27 Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos.

5.3 MÉDICO AUDITOR: 1 Procedimentos de auditoria em sistema de saúde: definições e conceitos. 1.1 Objetivos. 1.2 Tipos e campo de atuação da auditoria. 1.3 Perfil do auditor. 1.4 Auditoria analítica. 1.5 Auditoria operativa. 1.6 Apuração de denúncia. 1.7 Normas de vigilância sanitária para estabelecimento de saúde. 2 Financiamento no SUS. 2.1 Forma de repasse de recursos federais. 2.2 Programas financiados pelo 49 piso de atenção básica. 2.3 Utilização de recursos federais no SUS. 2.4 Orçamento como instrumento de controle. 3 Noções de planejamento estratégico. 3.1 Habilitação para gestão no SUS. 3.2 Documentos oficiais. 3.2.1 Constituição Brasileira na área de Saúde. 3.2.2 Código de Defesa do Consumidor. 3.2.3 Código de Ética Médica. 3.2.4 Código de Ética de Enfermagem. 3.2.5 Código de Ética de Odontologia. 3.2.6 Código de Ética de Farmácia. 3.2.7 Lei nº 8.666/1993. 3.2.8 Procedimentos para pagamento de produção ambulatorial no SUS. 3.2.9 Procedimentos de liberação de atualização de internação hospitalar. 3.2.10 Procedimentos de liberação de autorização de procedimento de alta complexidade. 4 Noções sobre políticas de saúde no Brasil. 5 Legislação de Saúde do Brasil (Constituição Federal, Leis Orgânicas da Saúde, Normas Operacionais). 6 Ética e legislação profissional. 7 Noções básicas de Epidemiologia. 7.1 Vigilância epidemiológica, Indicadores básicos de saúde. 7.2 Fundamentos de epidemiologia e doenças de notificação compulsória. 7.3 Fundamentos de Saúde Pública.

5.4 MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA: 1 Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. 2 Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. 3 Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. 4 Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. 5 Imunologia e transplantes. 6 Mecanismos de rejeição. 7 Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio. Hérnias da parede abdominal. 8 Choque. Traumatismo abdominal. Síndrome compartimental do abdome. 9 Traumatismo torácico. 10 Traumatismo do pescoço. 11 Urgência: abdome agudo. Doenças que simulam abdome agudo. Apendicite aguda. Úlcera péptica perfurada. Pancreatite aguda. Isquemia mesentérica. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Diverticulite. Coleciste. Litíase biliar. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. 12 Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo crânio-encefálico e raqui-medular. 13 Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. 14 Hipertensão porta e cirrose. 15 Queimaduras. 16 Urgências cardiorrespiratórias. 17 Sistema de atendimento pré-hospitalar. 18 Resposta metabólica ao trauma. 19 Hemorragia digestiva. 20 Doenças das vias biliares. 21 Cirurgia Geral no ciclo gravídico-puerperal. 22 Videolaparoscopia diagnóstica e terapêutica no ciclo gravídico-puerperal. 23 Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência no ciclo gravídico-puerperal.

5.5 MÉDICO CIRURGIÃO GERAL ROTINEIRO: 1 Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. 2 Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. 3 Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. 4 Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. 5 Imunologia e transplantes. 6 Mecanismos de rejeição. 7 Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio. Hérnias da parede abdominal. 8 Choque. Traumatismo abdominal. Síndrome compartimental do abdome. 9 Traumatismo torácico. 10 Traumatismo do pescoço. 11 Urgência: abdome agudo. Doenças que simulam abdome agudo. Apendicite aguda. Úlcera péptica perfurada. Pancreatite aguda. Isquemia mesentérica. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Diverticulite. Coleciste. Litíase biliar. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. 12 Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo crânio-encefálico e raqui-medular. 13 Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. 14 Hipertensão porta e cirrose. 15 Queimaduras. 16 Urgências cardiorrespiratórias. 17 Sistema de atendimento pré-hospitalar. 18 Resposta metabólica ao trauma. 19 Hemorragia digestiva. 20 Doenças das vias biliares. 21 Cirurgia Geral no ciclo gravídico-puerperal. 22 Videolaparoscopia diagnóstica e terapêutica no ciclo gravídico-puerperal. 23 Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência no ciclo gravídico-puerperal.

5.6 MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR: 1 Noções básicas de anatomia cirúrgica vascular. 2 Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. 3 Fisiopatologia da aterosclerose. 4 Fisiopatologia da Isquemia e reperfusão. 5 O exame clínico do paciente vascular. 6 Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. 7 Angiografias. 8 Insuficiência arterial crônica de extremidades. 9 Vasculites. 10 Trombofilias. 11 Arteriopatias vasomotoras. 12 Aneurismas. 13 Síndromes do desfiladeiro cervical. 14 Insuficiência vascular visceral. 15 Pé Diabético. 16 Hipertensão renovascular. 17 Doença tromboembólica venosa. 18 Varizes e Insuficiência venosa crônica. 19 Linfangites e erisipela. 20 Linfedemas. 21 Úlceras de perna. 22 Oclusões arteriais agudas. 23 Traumatismos vasculares. 24 Bases da Cirurgia endovascular. 25 Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. 26 Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. 27 Terapêutica venotônica e linfocinética. 28 Amputações. 29 Angiodisplasias. 30 Insuficiência vascular cerebral de origem extra-craniana.

5.7 MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA: 1 Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2 Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. 3 Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. 4 Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepátopatias crônicas. 5 Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. 6 Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7 Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. 8 Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9 Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10 Emergências clínicas. 11 Controle de infecções hospitalares. 12 Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. 13 Doenças degenerativas e infecciosas do SNC.

5.8 MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA PARA UTI / MÉDICO CLÍNICO ROTINEIRO: 1 Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2 Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. 3 Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. 4 Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, coletíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepátopatias crônicas. 5 Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. 6 Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7 Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. 8 Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9 Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10 Emergências clínicas. 11 Controle de infecções hospitalares. 12 Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. 13 Doenças degenerativas e infecciosas do SNC.

5.9 MÉDICO DO TRABALHO: 1 Agravos à saúde do trabalhador. 1.1 Saúde mental. 1.2 Sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular. 1.3 Câncer. 1.4 Sistema musculoesquelético. 1.5 Sangue. 1.6 Sistemas nervoso, digestivo, renal- urinário e reprodutivo. 1.7 Doenças da pele. 2 Aspectos legais da medicina do trabalho. 2.1 Responsabilidades em relação à segurança e saúde ocupacional. 2.2 Saúde ocupacional como um direito humano. 2.3 Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2.4 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. 3 Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos. 3.1 Direitos de associação e representação. 3.2 Acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional. 3.3 Saúde e segurança no local de trabalho. 3.4 Emprego precário. 4 O sistema previdenciário brasileiro (Decreto nº 3.048/1999). 4.1 Prestações do regime geral de previdência social. 4.2 Prestações do acidente de trabalho e da doença profissional. 4.3 Comunicação do acidente. 4.4 Disposições diversas relativas ao acidente de trabalho. 4.5 Habilitação e reabilitação profissional. 4.6 Carência das aposentadorias por idade, tempo de serviço e especial. 4.7 Doenças profissionais e do trabalho. 4.8 Classificação dos agentes nocivos. 4.9 Formulários de informações. 4.10 Nexo técnico epidemiológico. 5 Bioestatística. 5.1 Noções de probabilidade e representação gráfica. 5.2 Tabulação dos dados. 5.3 Estatística descritiva. 5.4 Amostragem. 5.5 Testes de hipótese e inferência estatística. 5.6 Intervalo de confiança. 5.7 Análise de dados categóricos. 5.8 Taxas, razões e índices. 6 Bioética. 6.1 Princípios fundamentais. 6.2 Direitos e deveres do médico. 6.3 Responsabilidade profissional. 6.4 Sigilo médico. 6.5 Atestado e boletim médicos. 6.6 Perícia médica. 6.7 Pesquisa médica. 6.8 Código de ética do médico do trabalho. 7 Epidemiologia ocupacional. 7.1 Método epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional. 7.2 Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. 7.3 Medidas de exposição no local de trabalho. 7.4 Medição dos efeitos das exposições. 7.5 Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. 8 Ergonomia. 8.1 Princípios de ergonomia e biomecânica. 8.2 Antropometria e planejamento do posto de trabalho. 8.3 Análise ergonômica de atividades. 8.4 Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção. 8.5 Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. 9 Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. 9.1 Relações entre saúde ambiental e ocupacional. 9.2 Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. 9.3 Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores. 9.4 Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. 10 Perícias médicas judiciais. 10.1 Exame clínico e anamnese ocupacional. 10.2 Análise das condições de trabalho. 10.3 Laudos médicos e ambientais. 11 Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional. 11.1 Normas regulamentadoras. 11.2 Normas técnicas da previdência social para diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho. 11.3 Inspeção médica dos locais de trabalho. 12 Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. 12.1 Programas preventivos. 12.2 Avaliação do risco em saúde. 12.3 Condicionamento físico e programas de aptidão. 12.4 Programas de nutrição. 12.5 A saúde da mulher. 12.6 Proteção e promoção de saúde. 12.7 Doenças infecciosas. 12.8 Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. 12.9 Gestão do estresse. 13 Programa de prevenção de riscos ambientais. 13.1 Higiene ocupacional. 13.2 Prevenção de acidentes. 13.3 Política de segurança, liderança e cultura. 13.4 Proteção Pessoal. 14 Toxicologia. 14.1 Toxicologia e Epidemiologia. 14.2 Monitoração biológica. 14.3 Toxicocinética. 14.4 Toxicologia básica. 14.5 Agentes químicos no organismo. 14.6 Toxicocinética. 14.7 Toxicodinâmica dos agentes químicos.

5.10 MÉDICO ECOGRAFISTA: 1 Princípios físicos da ultrassonografia. 2 Ultrassonografia em Medicina Interna. 3 Ultrassonografia ginecológica e obstétrica. 4 Ultrassonografia em emergências. 5 Ultrassonografia de partes moles e estruturas superficiais, incluindo: tireoide, mama, bolsa escrotal, com avaliação Doppler. 6 Dopplerfluxometria. 7 Ultrassonografia das vias urinárias.

5.11 MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA / MÉDICO GINECO-OBSTETRA ROTINEIRO: 1 Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. 2 Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. 3 Endometriose. 4 Distopias genitais. 5 Distúrbios urogenitais. 6 Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. 7 Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. 8 Anatomia e fisiologia da gestação. 9 Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. 10 Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. 11 Doenças hipertensivas na gestação. 12 Pré-eclâmpsia. 13 Diabetes gestacional. 14 Cardiopatias. 15 Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. 16 HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. 17 Mecanismo do trabalho de parto. 18 Assistência ao parto e uso do partograma. 19 Indicações de cesárias e fórceps. 20 Indicações de analgesia e anestesia intraparto. 21 Hemorragia de terceiro trimestre. 22 Sofrimento fetal crônico e agudo. 23 Prevenção da prematuridade.

5.12 MÉDICO HEMATOLOGISTA: 1 Produção dinâmica e função das células sanguíneas. 2 Análise e interpretação de exames hematológicos. 3 Biologia molecular e hematologia. 4 Distúrbios das hemácias. 4.1 Anemias macrocíticas. 4.2 Anemia ferropriva e metabolismo do ferro. 4.3 Anemias por insuficiência de medula óssea. 4.4 Anemias hemolíticas. 4.5 Anemia da insuficiência renal crônica. 4.6 Anemias das doenças crônicas. 4.7 Anemias das desordens endócrinas. 4.8 Eritrocitoses. 4.9 Metahemoglobinemia e outros distúrbios que causam cianose. 4.10 Porfírias. 4.11 Anemia microangiopática. 4.12 Mielodisplasia. 5 Distúrbios dos neutrófilos, basófilos, eosinófilos e dos mastócitos. 6 Distúrbios dos monócitos e macrófagos. 7 Linfocitose e linfopenia. 8 Doenças das deficiências imunológicas hereditárias e adquiridas. 9 Infecção em hospedeiro imunocomprometido. 9.1 Leucemias agudas. 9.2 Síndromes mieloproliferativas. 9.3 Doenças linfoproliferativas malignas. 9.4 Distúrbios plasmocitários e gamopatias monoclonais. 10 Distúrbios plaquetares. 11 Distúrbios da hemostasia primária. 12 Distúrbios da coagulação. 13 Trombofilias. 14 Medicina transfusional.

5.13 MÉDICO INFECTOLOGISTA: 1 Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. 2 Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus, bactérias e fungos. Raiva. Rickettsioses. Sinusites. Difteria. 3 Tuberculose, hanseníase e doenças por outras micobactérias. Brucelose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Influenza. 4 Toxoplasmose. Leptospirose. Hantaviroses. 5 Infecções fúngicas. Bartonelose. 6 Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatites por vírus. 7 Leishmaniose cutânea e visceral. Febre Tifoide. Dengue. Varicela. Sarampo. Rubéola. Escarlatina. Caxumba. Coqueluche. Herpes simples e zoster. Citomegalovírus. 8 Esquistossomose, filariose, parasitoses por helmintos e protozoários. 9 Imunizações. 10 Doenças sexualmente transmissíveis. 11 Controle de infecções hospitalares. 12 Síndrome da imunodeficiência adquirida. 13 Cólera. Raiva. Malária. 14 Antibióticos, antivirais e antifúngicos. 15 Sistema de agravos notificáveis.

5.14 MÉDICO NEONATOLOGISTA ROTINEIRO: 1 Assistência ao recém-nascido sadio: sala de parto, rotinas em alojamento conjunto. 2 Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional). 3 Distúrbios metabólicos. 4 Distúrbios respiratórios. 5 Icterícia neonatal. 6 Infecções neonatal. 7 Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, traumatismo. 8 Malformações congênitas. 9 Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. 10 Ventilação não invasiva no recém-nascido pré-termo. 11 Uso de antibióticos no recém-nascido pré-termo. 12 Nutrição parenteral precoce para o recém-nascido pré-termo. 13 Cardiopatias Congênitas. 14 Humanização na assistência ao recém-nascido. 15 Transfusões sanguíneas.

5.15 MÉDICO NEUROCIRURGIÃO PLANTONISTA: 1 Anatomia do sistema nervoso central e periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral. 2 Carcinogênese, biologia dos tumores e marcadores tumorais em neurocirurgia. 3 Epidemiologia dos tumores do sistema nervoso crânio e coluna vertebral. 4 Infecção em neurocirurgia. 5 Propedêutica e exames subsidiários em neurocirurgia. 6 Noções de radioterapia para o paciente neurocirúrgico. 7 Noções básicas de neuropatologia. 8 Cuidados pré e pós-operatórios em neurocirurgia. 9 Complicações pós-operatórias em neurocirurgia. 10 Diagnóstico e tratamento das doenças tumorais do SN, crânio e coluna vertebral. 11 Tumores orbitários. 12 Neuroradiologia do sistema nervoso central e periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral.

5.16 MÉDICO NEUROLOGISTA: 1 Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. 2 Semiologia e exame físico neurológico. 3 Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia. 4 Tumores do SNC. 5 Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. 6 Hipertensão intracraniana. 7 Doenças desmielinizantes. 8 Demências. 9 Neuropatias periféricas. 10 Doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais. 11 Miopatias. Miastemia grave e polimiosite. 12 Diagnóstico de traumatismo crânio-encefálico. 13 Doenças infecciosas e parasitárias do SNC. 14 Distúrbio do sono. 15 Preenchimento da declaração de óbito.

5.17 MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA / MÉDICO PEDIATRA ROTINEIRO: 1 Condições de saúde da criança brasileira. 2 Organização da atenção à criança. 3 Alimentação da criança. 4 O recém-nascido normal e patológico. 5 Programa de imunização. 6 Crescimento e desenvolvimento. 7 Desnutrição protéico-calórica. 8 Anemias na infância. 9 Diarreia aguda e crônica na criança. 10 Cardiopatias na criança. 11 Doenças respiratórias na criança. 12 Doenças no trato genitourinário na criança. 13 Doenças autoimunes e colagenoses na criança. 14 Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança. 15 Parasitoses intestinais. 16 Dermatoses mais frequentes na criança. 17 Convulsões na criança. 18 Principais problemas ortopédicos na criança. 19 Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. 20 Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. 21 Insuficiência Cardíaca. 22 Choque. 23 Ressuscitação cardiopulmonar. 24 Cetoacidose diabética. 25 Acidentes na infância: prevenção e tratamento. 26 Abordagem da criança politraumatizada. 27 Síndrome de Maus-tratos. 28 Estatuto da criança e do adolescente, estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

5.18 MÉDICO RADIOLOGISTA: 1 Física e efeitos biológicos das radiações. Técnicas radiológicas. Formação de imagem radiográfica e controle de qualidade. Proteção radiológica. 2 Fundamentos da tomografia computadorizada e da ressonância magnética. Contrastes radiológicos. 3 Imagenologia do tórax. 3.1 Doenças pleuro-pulmonares. 3.2 Massas torácicas. 3.3 Tórax nas emergências. 3.4 Tórax em pediatria. 3.5 Alterações intersticiais, alveolares e mistas. 4 Imagenologia do aparelho digestivo. 4.1 Métodos e patologias mais comuns. 4.2 Abdome agudo. 4.3 Estudo contrastado. 4.4 Aparelho digestivo em pediatria. 5 Aparelho urinário. 5.1 Imagenologia do aparelho urinário. 5.2 Massas renais. 5.3 Trauma renal. 5.4 Estudo contrastado. 5.5 Aparelho urinário em pediatria. 6 Sistema musculoesquelético. 6.1 Imagenologia das lesões osteomuscular articulares. 6.2 Doenças inflamatórias. 6.3 Massas tumorais. 6.4 Coluna vertebral. 6.5 Crânio e face (órbita e seios da face). 7 Primeiros socorros. 8 Choque anafilático. 9 Imagenologia do S.N.C., do T.C.E., do A.V.C. e do S.N.C. em pediatria. 10 Mamografia. 10.1 Técnicas de posicionamento. 10.2 Tumores benignos. 10.3 Tumores malignos. 11 Radiologia intervencionista. 12 Densitometria óssea. 13 Sistema cardiovascular. 14 Bases físicas da ultrasonografia. 15 Ultrassonografia do abdome total, do tórax, do pescoço, obstétrica e de partes moles. 16 Noções básicas de Doppler. Ultrassonografia intervencionista.

5.19 MÉDICO TRAUMATOLOGISTA PLANTONISTA / MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ROTINEIRO: 1 Sistema musculoesquelético. 1.1 Estrutura do tecido ósseo. 1.2 Crescimento e desenvolvimento. 1.3 Calcificação, ossificação e remodelagem. 1.4 Estrutura do tecido cartilaginoso. 1.5 Organização, crescimento e transplante. 1.6 Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. 2 Deformidades congênitas e adquiridas. 2.1 Pé torto congênito. 2.2 Displasia do desenvolvimento do quadril. 2.3 Luxação congênita do joelho. 2.4 Pseudoartrose congênita tíbia. 2.5 Talus vertical. 2.6 Aplasia congênita/displasia dos ossos longos. 2.7 Polidactilia e sindactilia. 2.8 Escoliose. 3 Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares. 3.1 Artritepiogenica, osteomielite aguda e crônica. 3.2 Tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral. 3.3 Sinovites. 3.4 Artrite reumatoide. 4 Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. 5 Osteocondroses. 6 Alterações degenerativas osteoarticulares. 7 Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. 8 Tratamento do paciente politraumatizado. 9 Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco-lombar. 10 Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças.

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2007 e pela Lei nº 13.656/2018)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/____,

venho requerer a isenção da taxa de inscrição do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP Nº 002/2019 da FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS - FHGV** de acordo com o item 5 do Edital de Abertura.

Declaro que estou amparado pela seguinte legislação:

PARA INSCRITOS NO CADÚNICO

() **Decreto Federal nº 6.135/2007** - Isenção de taxa de inscrição para membro de família de baixa renda inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público/processo seletivo. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4 do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4 do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4 do Decreto nº 6.135/2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público/processo seletivo e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Nome da mãe (sem abreviatura): _____.

Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico: _____.

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

- () Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade oficial.
() Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

PARA DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

() **Lei nº 13.656/2018** - Isenção de taxa de inscrição para doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, que possuo atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprova a doação de medula óssea.

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

- () Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade oficial.
() Atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprova a doação de medula óssea, com a data da doação.

Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova na cidade definida no ato de inscrição (**Porto Alegre/RS** ou **Tramandaí/RS**). Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital de Abertura.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO IV – CRONOGRAMA ESTIMADO DE FASES

Evento	Datas prováveis*
Publicação do Edital de Abertura	17/04/2019
Período de inscrições	17/04 a 20/05/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	21/05/2019
Publicação do resultado preliminar da Lista de inscrições homologadas (Ampla concorrência e Cotas)	10/06/2019
Prazo para interposição de recurso contra o do resultado preliminar da Lista de inscrições homologadas	11 e 12/06/2019
Publicação do resultado definitivo da Lista de inscrições homologadas (Ampla concorrência e Cotas)	17/06/2019
Publicação do Edital de convocação para a prova objetiva	24/06/2019
Realização da prova objetiva	30/06/2019
Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	01/07/2019
Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva	02 e 03/07/2019
Publicação do Gabarito Definitivo da prova objetiva e do Resultado Preliminar da prova objetiva	19/07/2019
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da prova objetiva	22 e 23/07/2019
Publicação do Resultado Definitivo da prova objetiva	24/07/2019
Publicação do Edital de convocação para realização do Procedimento de heteroidentificação**	25/07/2019
Realização do Procedimento de heteroidentificação	Entre 26/07 a 02/08/2019
Publicação do resultado preliminar do Procedimento de heteroidentificação	05/08/2019
Prazo para interposição de recurso contra o do resultado preliminar do Procedimento de heteroidentificação	06 e 07/08/2019
Publicação do resultado definitivo do Procedimento de heteroidentificação	08/08/2019
Publicação do resultado final	08/08/2019

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

** Caso o Procedimento de heteroidentificação não seja realizado, por falta de candidatos habilitados, a data do resultado final poderá ser antecipada.

ANEXO V – SITUAÇÃO DOS CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS VIGENTES POR CARGO

Atualizado em 16/04/2019

Lista de empregos com quantitativo de candidatos com prioridade de nomeação, até a data de validade do certame que participaram – **Hospital Tramandaí**:

QUANTITATIVOS TOTAIS C.R. (CADASTRO RESERVA) CARGOS UNIDADE DE TRAMANDAÍ				
Cargos	Editais de processos vigentes*			
	PSP 001/2017**	PSP 005/2018**	PSP 008/2018**	Totais
Técnico em Informática	10	-	-	10
Técnico em Nutrição	7	-	-	7
Técnico em Radiologia	-	4	-	4
Técnico em Segurança do Trabalho	2	-	-	2
Farmacêutico	11	-	-	11
Médico Cirurgião Vascular	-	-	1	1
Médico Gineco-Obstetra Rotineiro	-	1	-	1
Médico Infectologista	-	2	-	2
Médico Neurologista	2	-	-	2
Médico Radiologista	-	-	3	3

* Editais com possibilidade de prorrogação de validade por igual período.

**** Validade dos processos:**

PSP 001/2017: 23/06/2019

PSP 005/2018: 04/05/2019

PSP 008/2018: 18/01/2020